

## **DECRETO Nº 36.961**

**PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 36.544, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMEN TOU A LEI Nº 8.255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, DENOMINADO "REFIS CACHOEIRO - 2026", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único, Art. 2º, da Lei 8.255/2025,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados para até o dia 30 de abril de 2026, os efeitos do Decreto 36.544/2025, de 16 de dezembro de 2025, que regulamentou a Lei nº 8.255/2025, de 12 de novembro de 2025, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominado "REFIS CACHOEIRO 2026".

**Art. 2º** A adesão ao REFIS poderá ser formalizada por opção espontânea do contribuinte até o dia 30 de abril de 2026.

**Art. 3º** A adesão ao REFIS tanto para pagamento em cota única quanto para pagamento parcelado será feito na Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar a quitação das parcelas vencidas para obter os benefícios do REFIS, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os procedimentos necessários para a implementação dos objetivos deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de março de 2026.

**THEODORICO DE ASIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

